



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

00000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicmcm.org.br/crip/validarDoc.aspx> Código do documento: ecdet195-rtat-195c-at3c-ef77d75d0071

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO: DIRETORIA
ADMINISTRATIVA.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE
RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA)
E AM (AMPLITUDE MODULADA) INTERESSADAS
PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS
INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS
EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E
PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE
PÚBLICO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO IV
C/C ART. 78, INCISO I, E ART. 79, INCISO I, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

0000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e-cam-ba.gov.br/cpj/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento: ecdcf493-511d1-492c-a13c-e4f7/07200071>

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao
Ilmo. Senhor Murilo Albuquerque nascimento
Presidente da Câmara Municipal

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa a fim que se desincumba o **credenciamento de empresas de radiodifusão fm (frequência modulada) e am (amplitude modulada) interessadas para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

Ainda na condição de Chefe da Diretoria Administrativa, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, expor requisição para abertura de Processo Administrativo, Termo de Referência, estimativa de despesa e pesquisa de mercado e documentos para futura contratação.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referente contratação visa credenciar emissoras de radiodifusão AM ou/e FM, para a transmissão e divulgação de atos oficiais e institucionais de interesse público, produzido pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso/BA. Disseminar informações através de rádio considera-se mais conveniente, econômico e de rápido acesso pela população.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso/BA deve manter o interesse público como prioridade, para prestar serviços de qualidade com eficácia, ainda mais no momento que se apresenta uma pandemia global, onde necessitamos constantemente levar informações e anúncios aos cidadãos.

Isto posto, temos que a referida prestação de serviços é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por esta Casa, além de atender as exigências e obrigatoriedade da Lei, a futura contratação propiciara melhor planejamento e eficiência.

Os serviços contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a aquisição dos serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Na dicção do **art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, compete à autoridade solicitante da despesa, demonstrar o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, com isso, a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço.

Assim, todas as contratações públicas devem, necessariamente, ser precedida de pesquisa de preços, através da elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários para a identificação dos valores praticados no mercado, concernente ao objeto similar do presente processo, consoante inteligência do **art. 18, inciso IV, c/c art. 23, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nesse contexto, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o futuro serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, e da necessidade de obtenção de preço referencial e estimado e praticado no mercado, solicito do setor competente que seja realizado e encaminhado a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e consultas de preços e informações utilizadas, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial e estimado.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados e materiais utilizados, essa Administração Pública vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000005



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Assese em: https://e-camara.gov.br/epj/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=cedf4935-f161-492c-a13c-e477d75d6071

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Cumprir as metas e objetivos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que trata sobre a adoção de políticas de serviços administrativos de forma planejada, eficaz e eficiente que possibilite uma maior segurança e modernização dos processos a disposição da sociedade.

DA NECESSIDADE DE ELABORACAO OU NAO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCO

O ETP – Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no que tange o **art. 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** que trata: a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, e acrescenta conforme § 1º da mesma Lei - O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos.

PREVISAO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA OS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUCAO DOS SERVICOS

No caso específico os serviços serão iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços e terá a sua execução e vigência a partir da assinatura do futuro contrato até 12 (doze) meses.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria indicada abaixo, que posteriormente deverá ser confirmada pelo Diretoria de Contabilidade.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.01 - 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CONCLUSÃO

Por este instrumento declaro ter ciência das informações aqui contidas, bem como da responsabilidade do papel exercido na elaboração da formalização apresentada, como integrante requisitante. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação demais providências cabíveis.

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto, informo que segue em anexo termo de referência.

Campo Formoso - Bahia, 20 de maio de 2025.


SOLOM BISPO DO NASCIMENTO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecdc1495-f1a1-495e-a13e-e47d75d667f

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA) INTERESSADAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO.

A contratação de serviços de publicidade institucional por meio de **RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA)** cumpra sua obrigação de informar a população sobre atos administrativos, campanhas educativas e ações de interesse coletivo. A utilização desse meio de comunicação permite alcançar um público diversificado, promovendo maior transparência nas ações da gestão pública.

A opção por **RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA)** se justifica pela ampla cobertura e pelo alcance que esse veículo oferece, especialmente em áreas mais afastadas do município. Com a veiculação por rádio, a Câmara consegue atingir toda a população, garantindo que as informações cheguem a todos os cidadãos, independentemente de sua localização.

Além disso, a contratação desses serviços facilita a comunicação de medidas de relevância pública, como ações em saúde, educação, segurança e outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 - CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 - Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso - Bahia

0000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cnpjvalidaDoc.seam> Código do documento: ecd1495-f1a1-495e-a13c-e47d75d667f

temas de interesse geral. Esse processo contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e da participação cidadã, ao assegurar o acesso imediato e contínuo à informação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda não existe, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas da Câmara referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

3.1.1 **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

3.1.2 **Autorização de funcionamento expedida pela ANATEL**, comprovando que a **RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA)**.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Ao calcular a quantidade a ser determinada, e ao analisar os Documentos de Formalização resulta no seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
1	04 PROGRAMAS MENSAL DE 60 MINUTOS DAS 17:00 ÀS 18: 00 H TODA QUARTA-FEIRA PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS	MÊS	12	R\$1.525,00	R\$ 1.450,00
2	150 INSERÇÕES AO MÊS DE 40 SEGUNDOS	MÊS	12	R\$ 19,00	R\$ 12,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecde1495-f1a1-495e-a13c-e477d75d667f

3	12 PROGRAMETES AO MÊS DE 07 MINUTOS QUE SERÃO VEICULADOS AS SEGUNDAS, QUINTAS E SÁBADOS	MÊS	12	R\$151,94	R\$ 95,83
4	05 COBERTURAS DAS SESSÕES E FLASH AO VIVO DOS PRINCIPAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA	MÊS	12	R\$ 273,33	R\$ 200,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

- **Rádio AM e FM Local:** Maior alcance e cobertura no município, especialmente em áreas afastadas. Custo varia conforme o horário e número de minutos. Alta viabilidade;
- **Rádio Web:** Custo mais baixo, mas com alcance limitado, especialmente em áreas sem internet. Menor viabilidade para garantir cobertura total;
- **Mídias Sociais e Digitais:** Permite segmentação precisa, com custo inicial baixo, mas com alcance limitado e dependente de acesso à internet. Viabilidade moderada.

Após análise das alternativas, a opção de veiculação em **RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA)** se apresenta como a mais adequada para garantir ampla cobertura, acessibilidade e eficácia na divulgação das informações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso. A escolha se baseia na necessidade de atingir toda a população, incluindo aqueles em áreas mais distantes, e garantir que a comunicação seja ampla e eficaz.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação, anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecd1495-f1a1-495e-a13c-e47d75d667f

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente contratação tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA) INTERESSADAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO. O foco é viabilizar a veiculação de conteúdos em rádio, garantindo ampla cobertura e efetiva divulgação de informações no município, a fim de atender às demandas das diversas secretarias municipais.

O processo administrativo auxiliar será feito mediante **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 que estabelece normas para o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços.

Para o requisito da contratação o credenciado deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e econômico-financeira e, em especial, que comprove sua qualificação técnica.

O objeto da divulgação contratada será distribuído de maneira equitativa e imparcial entre as emissoras de rádio pré-qualificadas, uma vez que se trata de uma contratação paralela e não excludente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

A presente contratação é passível de parcelamento, pois os serviços relacionados à publicidade institucional serão distribuídos de maneira equitativa e imparcial entre as emissoras de rádio pré-qualificadas, conforme os critérios do credenciamento. Trata-se de uma contratação paralela e não excludente, nos termos do Art. 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as empresas habilitadas atendam ao objeto de forma simultânea e padronizada, sem fragmentação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecde1495-f1a1-495e-a13e-e47d75d667f

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a presente contratação, a Câmara de Vereadores de Campo Formoso pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir ampla cobertura e efetiva divulgação de informações institucionais, utilizando rádio como meio de comunicação.
- Assegurar que as mensagens institucionais alcancem toda ou grande parcela a população do município de forma eficiente, transparente e acessível.
- Promover a integração entre a administração municipal e os munícipes por meio de campanhas informativas de utilidade pública.
- Estimular o engajamento da comunidade com os serviços e programas oferecidos pelo município.

A solução proporcionará eficiência e flexibilidade na utilização dos recursos públicos, com redução de custos e conformidade legal, atendendo às necessidades logísticas de forma econômica e segura.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X,

§ 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES.

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecde1495-f1a1-495e-a13c-e477d75d667f

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de serviços de publicidade institucional para a veiculação de conteúdos em RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA) na Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA é plenamente viável. O município dispõe de recursos financeiros previstos no orçamento, garantindo que a contratação será realizada sem comprometer outras despesas essenciais. A medida atende às demandas das diversas secretarias municipais, assegurando ampla cobertura e divulgação eficiente das informações institucionais. Além disso, contribui para a transparência na comunicação pública, promovendo o engajamento da população e o cumprimento dos princípios da administração pública, como publicidade e eficiência.

Campo Formoso - Bahia, 21 de maio de 2025.


SOLON BISPO DO NASCIMENTO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: cedel495-fial-495e-al3c-e47d7d5d667f

MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto: credenciamento de empresas de radiodifusão fm (frequência modulada) e am (amplitude modulada) interessadas para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01: Atraso no andamento do processo

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s): Descontinuidade dos serviços.

Ação(ões) Preventiva(s): Contato prévio com a eventual contratada, para colheita da documentação necessária. Tornar o processo prioritário, dentro do rol de demandas apresentadas ao setor de contratações.

Responsável:

Ação(ões) de Contingência: Adiar o Encontro e buscar outro meio para satisfazer essa demanda.

Responsável:

Risco 02: Irregularidade Fiscal da Contratada

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Impossibilidade de contratação dos serviços por irregularidade fiscal.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificação da regularidade fiscal do locador, junto ao Setor de Licitações, antes de assinar o contrato

Responsável:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



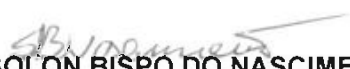
Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: eede1495-f1a1-495e-a13c-e47d75d667f

Ação(ões) de Contingência: Entrar em contato com a prestadora de serviços para regularização fiscal em tempo hábil	Responsável:
---	---------------------

Risco 03:	Desconformidade dos serviços apresentados em contrapartida ao solicitado		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano(s): Prejuízos em relação ao planejamento da Administração.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar fiscalização dos serviços apresentado para garantir a conformidade com a proposta financeira e com o Termo de Referência			Responsável:
Ação(ões) de Contingência: Solicitar no procedimento licitatório. Compatibilidade do ramo do objeto da interessada com o objeto da licitação Realização de vistoria de entrega: Deverá ser realizada fiscalização para garantir a conformidade com a proposta e o solicitado.			Responsável:

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.


SOLON BISPO DO NASCIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

0000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: https://e-camara.gov.br/portal/validacao.aspx?codigo_documento=ecde1929-1111-425c-813e-6177d7d200071

T.R - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA) INTERESSADAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 2.1. Poderão participar Emissoras de Rádio AM ou FM, devidamente licenciadas, com abrangência no Município de Campo Formoso/BA, com exceção daquelas entidades detentoras de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em face do disposto nos arts. 11, 18 e 19 da Lei n. 9.612/1998.
- 2.2. As emissoras interessadas poderão solicitar o credenciamento durante a vigência do edital, ficando os recursos divididos entre os interessados.
- 2.3. O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas será fornecido pelo Município de Campo Formoso/BA e deverão ser veiculadas de acordo com as solicitações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A referente contratação visa credenciar emissoras de radiodifusão AM ou/e FM, para a transmissão e divulgação de atos oficiais e institucionais de interesse público, produzido pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso/BA. Disseminar informações através de rádio considera-se mais conveniente, econômico e de rápido acesso pela população.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso/BA deve manter o interesse público como prioridade, para prestar serviços de qualidade com eficácia, ainda mais no momento que se apresenta uma pandemia global, onde necessitamos constantemente levar informações e anúncios aos cidadãos.

Por estes motivos, as entidades citadas podem solicitar anúncios, haja vista a necessidade de manter informada a população.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO:

- 4.1. O valor dos referidos serviços ocorrerá conforme as solicitações apresentadas e autorizadas por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso/BA a ser pago às emissoras credenciadas, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada,
- 4.2. Caso a utilização dos serviços de radiodifusão ultrapasse a estimativa, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso responsabiliza-se pelo pagamento da quantidade real utilizada.
- 4.3. Não havendo utilização da quantidade estimada, fica a Câmara Municipal de Vereadores desobrigado do pagamento dos valores que não forem utilizados.
- 4.4. Os preços serão fixos durante a vigência deste credenciamento, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
1	04 PROGRAMAS MENSAL DE 60 MINUTOS DAS 17:00 ÀS 18: 00 H TODA QUARTA-FEIRA PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS	MÊS	12	R\$1.525,00	R\$ 1.450,00
2	150 INSERÇÕES AO MÊS DE 40 SEGUNDOS	MÊS	12	R\$ 19,00	R\$ 12,00
3	12 PROGRAMETES AO MÊS DE 07 MINUTOS QUE SERÃO VEICULADOS AS SEGUNDAS, QUINTAS E SÁBADOS	MÊS	12	R\$151,94	R\$ 95,83
4	05 COBERTURAS DAS SESSÕES E FLASH AO VIVO DOS PRINCIPAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA	MÊS	12	R\$ 273,33	R\$ 200,00

Os preços foram obtidos mediante média de preços praticados por 3 emissoras AM e FM da Região.

- 4.6. A entidade reserva-se o direito de escolha do horário para veiculação do objeto desta Chamada Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**

00



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.html?codigoDoDocumento=ecdd1995-11d1-492c-b13c-9477d72d0071>

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em eu se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.7. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
 - a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso para a execução do contrato;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- 6.1. Considerando que está sendo realizado apenas o credenciamento das emissoras interessadas e enquadrados nas regras do edital, o valor mensal é meramente uma estimativa para melhor administração dos recursos, conforme a solicitação dos serviços a serem prestados. A Câmara Municipal de Vereadores não se obriga a utilizar toda a quantidade estipulada, bem como também se responsabiliza em realizar os pagamentos que ultrapassem a estimativa.

7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- 7.1. A empresa deverá prestar serviços de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, em horário a ser definido na requisição de serviços.
- 7.2. Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, artigo 105, da Lei nº14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.
- 8.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 8.3. O critério do órgão adquirente poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 8.5. A dotação será indicada na respectiva Nota de Empenho.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- 9.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, se, pré que se repetir o motivo.
- 9.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.
- 9.5. A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da(s) faturas(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara.
- 9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000014



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e-cam.mg.gov.br/pp/vantadoos-seam/Codigo-do-documento:ccdc1495-11a1-492e-a15c-e477/d72d00071>

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Câmara, procederá à fiscalização periódica dos serviços prestados pelas empresas, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos serviços e do fornecimento dos correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

11.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas pela parte da Contratada.

11.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Pescaria Brava reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se os contratados a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

11.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

11.5. Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos serviços ou do documento fiscal.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. Após a homologação final pela autoridade competente do credenciamento da emissora interessada, será formalizado o Termo de Credenciamento, que terá validade de acordo com a vigência deste credenciamento.

12.2. A duração do contrato, ficará adstrita à vigência dos respectivos orçamentários, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

13. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

13.2. A fiscalização será exercida pelo Sr. Antônio Marcos da Silva Antunes, matrícula nº 58, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 103/2025 e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelos profissionais citados, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

13.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

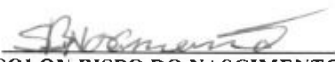
13.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

13.7. Os responsáveis pela fiscalização do Contrato deverão verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

13.8. Deverá também, os responsáveis técnicos, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Campo Formoso - Bahia, 22 de maio de 2025.


SOLON BISPO DO NASCIMENTO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000015

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referência: credenciamento de empresas de radiodifusão fm (frequência modulada) e am (amplitude modulada) interessadas para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público.

Em resposta ao ofício expedido pela Diretoria Administrativa, solicitando a **credenciamento de empresas de radiodifusão fm (frequência modulada) e am (amplitude modulada) interessadas para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público.**

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho a Comissão de Contratação, especificamente para o Agente de contratação, para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Diretoria contábil e Diretoria financeira, visando a indicação dos recursos orçamentários e da confirmação de viabilidade financeira que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Campo Formoso - Bahia, 22 de maio de 2025.


MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000016



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e-cm-ba.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=ecdc1495-11d1-492c-b13c-e477/cf2d00071>

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

PARA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

PARA DIRETORIA FINANCEIRA
SRA. MARIA VILMA BATISTA AMORIM

Assunto: informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para o credenciamento de empresas de radiodifusão fm (frequência modulada) e am (amplitude modulada) interessadas para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público.

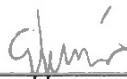
Prezado(as) Senhor(es),

Em estrita observância ao **art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021** solicitamos da diretoria contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e da Diretoria Financeira a viabilidade financeira com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para o **credenciamento de empresas de radiodifusão fm (frequência modulada) e am (amplitude modulada) interessadas para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público.**

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva estimada no valor total estimado de **R\$ 116.999,52 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Campo Formoso - Bahia, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

0000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=cedc1493-1111-492c-812c-c477d172d0071>

PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

DA DIRETORIA FINANCEIRA
SRA. MARIA VILMA BATISTA AMORIM

PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Assunto: resposta sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para o credenciamento de empresas de radiodifusão fm (frequência modulada) e am (amplitude modulada) interessadas para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas o credenciamento de empresas de radiodifusão fm (frequência modulada) e am (amplitude modulada) interessadas para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público, tenho a informar-lhe que:

- Existe previsão orçamentária e viabilidade financeira para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- A Dotação orçamentária pela qual correrá aludida despesa é:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL CAMPO FORMOSO	2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por fim, retornem os autos ao Agente de Contratação para as demais providências.

Campo Formoso - Bahia, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,


ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR DE CONTABILIDADE

CONFIRMO A EXISTÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ACIMA

Em 22/05/2025


MARIA VILMA BATISTA AMORIM
DIRETORA FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000018



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e-camara.gov.br/cpp/validarDoc.aspx> Código do documento: cede1493-11a1-492c-a13c-e477/07/2000/1

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia foi encaminhado para a Comissão de Contratação, em especial a Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 009/2025, os documentos listados abaixo, oriundo da **Diretoria Administrativa**, contendo o seguinte:

1. O DFD – Documento de formalização de demanda oriundo da Diretoria Administrativa, com descrição clara e suficiente do objeto do Processo Administrativo;
2. Justificativa e motivação da necessidade da prestação de serviços do objeto do Processo Administrativo;
3. Seu valor estimado com a referência de preço e metodologia, obtidos através de pesquisa de preços;
4. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, para início do Processo Administrativo;
5. Solicitação acerca da disponibilidade orçamentaria e financeira para empenho e pagamento da despesa da contratação solicitada;
6. Indicação da Diretoria de Contabilidade e Diretoria Financeira atestando a existência de dotações orçamentárias e de viabilidade financeira para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Termo de Referência do referido Processo Administrativo;
8. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, autorizando a futura contratação;

Diante da documentação recebida, faço ajuntada da Portaria de nomeação, autuando este processo interno para fins de procedimentos administrativos, tombado sob o número de **Processo Administrativo nº 048/2024**, gerando o **Credenciamento nº 001/2025** e o **Edital nº 003/2025**.

Assim para constar eu, **GERSON LOPES DIAS JUNIOR**, faço o presente registro e autuação.

Campo Formoso – Bahia, 22 de maio de 2025.


Gerson Lopes Dias Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025



000019



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 009/2025

“Dispõe sobre nomeação de Servidor da
Câmara Municipal de Campo Formoso
Estado da Bahia, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso, Estado da Bahia,
MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, amparada na Lei Municipal nº 060/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica Nomeado, **GERSON LOPES DIAS JÚNIOR**, para o cargo em comissão de
livre provimento, Agente de Contratação, simbologia CC II, previsto nos anexos da Lei nº
060/2023.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso BA. Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Presidente

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44790-000 – Campo Formoso.
Tel.: (74) 3645 1325



000021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 013/2025

“Constitui a Comissão de Contratação da
outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso, Estado da Bahia,
MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e
Regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica Nomeado, Fica Constituída a Comissão de Contratação desta Câmara, que
passará a ter a seguinte composição abaixo descrita:

Presidente: GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Membro: ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

Membro: MARIA VILMA BATISTA AMORIM

1º Suplente: ANTONIO MARCOS DA SILVA ANTUNES

2º Suplente: ERICA CARCIA DE SOUZA LIMA

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso BA. Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Presidente

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44790-000 – Campo Formoso.
Tel.: (74) 3645 1325

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecdel495-fia1-495e-a13c-e47d75d667f



000022

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/cp/validacao:scan> Código do documento: cede1495-f1a1-495e-a13c-e47d75d667f



Certificado de conclusão

Certificamos que

GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Concluiu o CURSO "AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, 100% presencial, carga horária de 14 (quatorze) horas, com aproveitamento de 80,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 1 fevereiro 2024



Rafael Logrado | Presidente do IMAP



000029

Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecde1495-f1a1-495e-a13c-e47d75d667f



65bba300-ec90-4e7a-a4a3-544f0a0000d7

Programação

16 jan - Terça

08h
Credenciamento
09h
A atuação do Agente de contratação e Pregoeiro
Palestrante: Rafael Logrado
09h45
O planejamento das contratações públicas
Palestrante: Thaila Mesquita
11h
A fase preparatória do processo licitatório
Palestrante: Heraldo Passos Jr.
12h30
Almoço
14h
Oficina Prática: Elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR)
Palestrante: Thaila Mesquita
14h45
Network entre os participantes e apresentação musical
18h
Encerramento

17 jan - Quarta

09h
A fase externa do processo licitatório
Palestrante: Rafael Logrado
10h30
Intervalo
10h40
Procedimentos auxiliares
Palestrante: Thaila Mesquita
12h30
Almoço
14h00
A responsabilidade civil dos ordenadores de despesa e gestores públicos
Palestrante: Fábio Periandro
15h00
A responsabilidade criminal do agente público
Palestrante: Cristiano Lázaro
16h00
Roda de conversa para esclarecimento de dúvidas
17h00
Encerramento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000024



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://e-cmcm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=66cd1493-11d1-492e-b13c-e477072d0071>

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
NIVEA LAIS FERREIRA BATISTA

Assunto: Encarecimento de opinativo para exame de conformidade acerca da contratação veiculada no caderno administrativo.

Em conformidade com o **art. 53 da Lei Federal 14.133/2021**, solicito que seja previamente examinado instrumento convocatório e demais anexos que chegam a essa Procuradoria, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos, em tempo, que o edital, termo de referência e minuta de termo contratual encontram-se encartados nesse processo administrativo, os quais deverão ser objeto de análise por esse órgão de assessoramento jurídico.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Campo Formoso – Bahia, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 27/06/2025 11:29:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecdcl495-fial-495e-al3c-e47d75d667f

Câmara Municipal de Campo Formoso

Segunda-feira • 26 de Maio de 2025 • Ano XV • Nº 1780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 27



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDLDNZI5NDC0QZE2QUM0MT



Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA

CNPJ Nº 13.233.007/0001-53

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 009/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberto a partir dessa publicação, o **Credenciamento nº 001/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 048/2025** e ao **Edital nº 003/2025**, com a finalidade de **credenciamento de empresas de radiodifusão FM (frequência modulada) e AM (amplitude modulada) interessadas para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público.**

Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal, situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, das 08h00min às 13h00min, como também, pelo e-mail: licitacao@camaracampoformoso.ba.gov.br e no site www.camaracampoformoso.ba.gov.br. Gerson Lopes Dias Junior – Agente de Contratação, 26 de maio de 2025. Campo Formoso – Bahia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 048/2025)

(Edital nº 003/2025)

Torna-se público que o(a) **Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA**, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA) INTERESSADAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As inscrições acontecerão a partir da publicação do Edital, no horário compreendido entre as 08h00min e às 13h00min, na sede da Câmara de Vereadores de Campo Formoso, com endereço à Loteamento Parque Santa Luzia, n 22, Campo Formoso, Bahia, CEP 44.790-000, ou pelo e-mail licitacao-@camaracampoformoso.ba.gov.br. Este Edital de credenciamento estará aberto para inscrições pela vigência de 12 (doze) meses.

1.3. Os inscritos de acordo ordem de inscrição que apresentarem a documentação exigida em edital será divulgado através de publicação no diário oficial.

1.4. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000

CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325

Campo Formoso – Bahia

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, de forma presencial ou por meio eletrônico (e-mail, licitacao@camaracampoformoso.ba.gov.br protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

3.1.1. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000

CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325

Campo Formoso – Bahia

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaracampoformoso.ba.gov.br>.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000

CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325

Campo Formoso – Bahia

- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao-@camaracampoformoso.ba.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000

CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325

Campo Formoso – Bahia

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**.

9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

10.1.1. Comprovação que a Rádio pode atuar no Município de Campo Formoso – BA, mediante consulta na Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

10.1.2. A rádio deve ter abrangência em todo o Município de Campo Formoso - BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camaracampoformoso.ba.gov.br>.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.5.2. ANEXO II – Ficha de Inscrição – 2025
- 13.5.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Campo Formoso - Bahia, 26 de maio de 2025

Murilo Albuquerque Nascimento
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000

CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325

Campo Formoso – Bahia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) E AM (AMPLITUDE MODULADA) INTERESSADAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

2.1. Poderão participar Emissoras de Rádio AM ou FM, devidamente licenciadas, com abrangência no Município de Campo Formoso/BA, com exceção daquelas entidades detentoras de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em face do disposto nos arts. 11, 18 e 19 da Lei n. 9.612/1998.

2.2. As emissoras interessadas poderão solicitar o credenciamento durante a vigência do edital, ficando os recursos divididos entre os interessados.

2.3. O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas será fornecido pelo Município de Campo Formoso/BA e deverão ser veiculadas de acordo com as solicitações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A referente contratação visa credenciar emissoras de radiodifusão AM ou/ FM, para a transmissão e divulgação de atos oficiais e institucionais de interesse público, produzido pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso/BA. Disseminar informações através de rádio considera-se mais conveniente, econômico e de rápido acesso pela população.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso/BA deve manter o interesse público como prioridade, para prestar serviços de qualidade com eficácia, ainda mais no momento que se apresenta uma pandemia global, onde necessitamos constantemente levar informações e anúncios aos cidadãos.

Por estes motivos, as entidades citadas podem solicitar anúncios, haja vista a necessidade de manter informada a população.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO:

4.1. O valor dos referidos serviços ocorrerá conforme as solicitações apresentadas e autorizadas por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso/BA a ser pago às emissoras credenciadas, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada,

4.2. Caso a utilização dos serviços de radiodifusão ultrapasse a estimativa, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso responsabiliza-se pelo pagamento da quantidade real utilizada.

4.3. Não havendo utilização da quantidade estimada, fica a Câmara Municipal de Vereadores desobrigado do pagamento dos valores que não forem utilizados.

4.4. Os preços serão fixos durante a vigência deste credenciamento, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
1	04 PROGRAMAS MENSAL DE 60 MINUTOS DAS 17:00 AS 18: 00 H TODA QUARTA-FEIRA PARA	MÊS	12	R\$1.525,00	R\$ 1.450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000

CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325

Campo Formoso – Bahia

	RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS				
2	150 INSERÇÕES AO MÊS DE 40 SEGUNDOS	MÊS	12	R\$ 19,00	R\$ 12,00
3	12 PROGRAMETES AO MÊS DE 07 MINUTOS QUE SERÃO VEICULADOS AS SEGUNDAS, QUINTAS E SÁBADOS	MÊS	12	R\$ 151,94	R\$ 95,83
4	05 COBERTURAS DAS SESSÕES E FLASH AO VIVO DOS PRINCIPAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA	MÊS	12	R\$ 273,33	R\$ 200,00

Os preços foram obtidos mediante média de preços praticados por 3 emissoras AM e FM da Região.

4.6. A entidade reserva-se o direito de escolha do horário para veiculação do objeto desta Chamada Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

5.2. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Formoso para a execução do contrato;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

6.1. Considerando que está sendo realizado apenas o credenciamento das emissoras interessadas e enquadrados nas regras do edital, o valor mensal é meramente uma estimativa para melhor administração dos recursos, conforme a solicitação dos serviços a serem prestados. A Câmara Municipal de Vereadores não se obriga a utilizar toda a quantidade estipulada, bem como também se responsabiliza em realizar os pagamentos que ultrapassem a estimativa.

7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

7.1. A empresa deverá prestar serviços de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, em horário a ser definido na requisição de serviços.

7.2. Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, artigo 105, da Lei nº14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 - CEP 44790-000

CNPJ 13.233.077.0001-53 - Telefone (74) 3645 1325

Campo Formoso - Bahia

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.

8.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.3. O critério do órgão adquirente poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8.5. A dotação será indicada na respectiva Nota de Empenho.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

9.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, se, pré que se repetir o motivo.

9.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.

9.5. A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da(s) faturas(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara.

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Câmara, procederá à fiscalização periódica dos serviços prestados pelas empresas, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos serviços e do fornecimento dos correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

11.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas pela parte da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000

CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefone (74) 3645 1325

Campo Formoso – Bahia

11.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Pescaria Brava reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se os contratados a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

11.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

11.5. Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos serviços ou do documento fiscal.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. Após a homologação final pela autoridade competente do credenciamento da emissora interessada, será formalizado o Termo de Credenciamento, que terá validade de acordo com a vigência deste credenciamento.

12.2. A duração do contrato, ficará adstrita à vigência dos respectivos orçamentários, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

13. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

13.2. A fiscalização será exercida pelo Sr. Antônio Marcos da Silva Antunes, matrícula nº 58, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 103/2025 e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelos profissionais citados, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

13.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

13.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

13.7. Os responsáveis pela fiscalização do Contrato deverão verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

13.8. Deverá também, os responsáveis técnicos, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

SOLON BISPO DO NASCIMENTO
RESPOSANVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

Página 14 | 25

Edital de Credenciamento nº 001/2025